

(CP-1009/39)

Req. CP 778/36.

UV/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos dos embargos opostos por José Ferreira Junior à decisão da Terceira Câmara deste Conselho que, ao homologar a da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Radio Comunicação, concedendo sua aposentadoria por invalidez, mandou observar o cálculo de Serviço Técnico Atuarial:

CONSIDERANDO que a decisão embargada já passou em julgado, pois o acórdão respectivo foi publicado no Diário Oficial de 1 de junho de 1937 e, contra o mesmo, não foi, em tempo devido, intentado pelo interessado o recurso legal, como deixara também de opôr à da Junta Administrativa, e recebeu durante três anos, sem reclamação, o respectivo benefício:

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Percival Ilha Godoy

Relator

Foi presente-

a) J. Leonel de Rezende Alvim

Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 26 / 8 / 39